

PORTARIA Nº. 032 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Designa servidores públicos para atuação de gestor e fiscais de contrato administrativo e dá outras providências”.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;
CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituir os servidores nomeados na Portaria nº 013 de 14 de abril de 2025, para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do(s) contrato(s) oriundos do Processo Administrativo nº 2025011123.

Gestor	Indiana Carneiro Machado	Matrícula	55129
Gestor Substituto	Rafael Cunha de Araújo Leite	Matrícula	54827
Fiscal Titular	Barbara Luiza Silva Costa	Matrícula	55174
Fiscal Substituto	Polyana Rodrigues dos Santos Costa	Matrícula	55929

Art. 2º Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 1º Antes do início da execução contratual, os gestores e fiscais do contrato devem:

- I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem/serviço, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;
- III. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi

descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 3º Cabe aos servidores nomeados acompanhar o andamento do Processo até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, também aquelas estabelecidos no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue aos fiscais e gestores do contratos juntamente com esta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 5º Os servidores designados para o acompanhamento do contrato deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que produza seus efeitos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 9º Ficam revagadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos